

TC 021.050/2010-4
Tipo: Tomada de Contas Especial
Unidade Jurisdicionada: Município de
Caxias/MA
Responsáveis: Município de Caxias /MA
Proposta: reabertura de processo

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Processo reaberto, tornando sem efeito o conteúdo das peças 160 e 161, em razão da necessidade de julgamento das contas do Município de Caxias/MA, tendo em vista que o Acórdão 1222/2014–TCU–1ª Câmara (peça 113) não realizou o exame de mérito das contas, mas tão somente a fixação de novo e improrrogável prazo para recolhimento do débito por parte do referido Município.
2. Ademais, os Acórdãos 1160/2015-1C (peça 130), 3403/2015-1C (peça 142), e 6717/2015-1C (peça 151) julgaram Recursos contra o Acórdão 1222/2014–TCU–1ª Câmara (peça 113), não havendo, até o momento o necessário julgamento de mérito das contas.
3. Desta forma, considerando que o presente processo não teve ainda lançamento de Sistema CadIrreg, nem eventual comunicação para sistema Cadin, não há medida adicional a ser realizada, pelo que o presente feito pode ser encaminhado para a respectiva Diretoria Técnica realizar o exame de mérito pendente.

SECEX/MA, 30 de janeiro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)

Hugo Leonardo Menezes de Carvalho

Assessor

Matr. 7708-9